



# INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

## CONTRATO DE BOLSA INTEGRAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2018 - 100% DE GRATUIDADE

#### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA:

1. O acadêmico, ou o responsável pelo acadêmico cujos dados pessoais são transcritos a seguir, vem pelo presente requerer a matrícula perante este respeitável estabelecimento de ensino, firmando o contrato que faz parte integrante deste documento;
2. Fica desde já claro que o acadêmico contratante abaixo assinado, participou do processo seletivo para concorrer em igualdade de direitos a Bolsa Integral de estudos, tendo então, preenchido todos os requisitos legais para obtenção de 100% (cem por cento) de gratuidade em consonância com a **Lei 12.868/2013**.
3. É notório e público que o deferimento da matrícula é um ato da direção geral do estabelecimento de ensino, condicionado à existência de vaga, condições de habilitação e capacitação do acadêmico, documentação escolar e civil, e a não existência de débitos vencidos com a tesouraria e biblioteca.

#### 4. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO CONTRATADO:

MANTENEDORA: Associação Missionária de Beneficência  
ESTABELECIMENTO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA - IESSA  
ENDEREÇO: Rua Senador Pinheiro Machado, 189 FONE: (042)3224-0301  
CIDADE: Ponta Grossa ESTADO: Paraná CNPJ: 80 234 826 0015-50

#### 5. DADOS DO ACADÊMICO – CURSO PRETENDIDO

Cursos	Licenciaturas	Educação Física	Bacharelados Tecnólogos	Educação Física
		Pedagogia		Fonoaudiologia
		Letras-Libras		Logística
		Filosofia		Psicologia
				Secretariado Executivo
	Período	_____ 2018	Período/Ano Letivo:	_____ 2018

Nome Acadêmico (a): \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: ( \_\_\_\_ )  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone Cel: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: ( \_\_\_\_ )  
CPF: \_\_\_\_\_  
Doc. Militar: \_\_\_\_\_ Tipo: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: ( \_\_\_\_ )  
Colégio de Conclusão de Ensino Médio: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_

#### 6. DADOS DO CONTRATANTE – (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

NOME: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: ( \_\_\_\_ )  
CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: ( \_\_\_\_ )  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone Cel: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_

#### 7. TERMOS GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:



# INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR – CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iesa.edu.br> - secretaria @iesa.edu.br

**O CONTRATANTE** identificado no item 4 acima, exercendo a sua livre convicção e opção pelo ensino particular, regendo-se pelos princípios e dispositivos legais que amparam a liberdade de aprender e de ensinar, e invocando os princípios pertinentes à Constituição Federal, do Código Civil Brasileiro (Lei 8078/90) e do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, firma o presente contrato com a **IESSA** identificado no item 4 acima, **estabelecendo como lei entre as partes** as seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA:** O objeto deste instrumento é a prestação de serviços educacionais de forma gratuita, durante o 2º Semestre do ano letivo de 2018, no curso, período e turno especificado pelo acadêmico bolsista, indicado no item 4 acima, dentro do planejamento pedagógico ofertado para esse semestre letivo;

**SEGUNDA:** Depois de deferida a matrícula, desde que o acadêmico alcance a qualificação indicada no item 2 acima, ficará o acadêmico sujeito às normas do Regimento Interno do Instituto Superior de Educação Sant'Ana/Faculdade Sant'Ana, que ficam fazendo parte integrante deste contrato;

**Parágrafo único:** O acadêmico matriculado no Instituto Superior de Educação Sant'Ana/Faculdade Sant'Ana, deverá pagar em taxa única o valor de R\$ 21,00 referente ao seguro escolar semestral no ato da matrícula acadêmica.

**TERCEIRA:** Ao INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA compete ministrar ensinamentos e instruções pedagógicas correspondentes ao período e curso contratado, ao acadêmico matriculado, entre os meses de JULHO a DEZEMBRO de 2018, através de aulas e demais atividades obedecendo ao planejamento curricular pedagógico que atende as normas da legislação vigente nesta oportunidade, em especial a Lei n.º 9394/96. As aulas serão ministradas em locais próprios e amplos, sendo isto de inteira responsabilidade da direção geral do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA. Os conteúdos programáticos para o período correspondente serão atendidos de forma satisfatória a dar condições ao acadêmico na sua progressão de aprendizagem.

**QUARTA:** Fica claro e ajustado que o ato de deferimento da matrícula, condiciona uma vaga em sala de aula no curso e período para o acadêmico indicado no item 4 e que somente deixará de existir tal vaga, bem como todas as obrigações decorrentes deste contrato, após a protocolização na secretaria acadêmica do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA, de um pedido de trancamento ou desistência da matrícula, ou de transferência espontânea ou compulsória do acadêmico ou ainda ao término do 2º Semestre letivo de 2018.

**QUINTA:** Fica claro e ajustado que em hipótese alguma o acadêmico será prejudicado em seus estudos e desenvolvimento pedagógico;

**SEXTA:** Ajustam também, por se fazer de interesse das partes, que **se verificadas irregularidades na obtenção da Bolsa, serão cobrados valores integrais, além de medidas administrativas cabíveis.**

**SETIMA:** O valor da gratuidade dos serviços educacionais para os cursos oferecidos pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA aqui denominado de gratuidade concedida está descrito na tabela abaixo:

CURSOS INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – ISESA	Gratuidade concedida	Semestralidade da gratuidade concedida	<b>Gratuidade 100%</b>
Licenciatura Letras – Port/Libras	R\$ 1.134,00	R\$ 6.804,00	
Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.074,60	R\$ 6.447,60	
Licenciatura em Filosofia	R\$ 1.074,60	R\$ 6.447,60	
Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.296,00	R\$ 7.776,00	
CURSOS FACULDADE SANT'ANA	Gratuidade concedida	Semestralidade da gratuidade concedida	
Tecnologia em Logística	R\$ 1.134,00	R\$ 6.804,00	
Bacharelado em Psicologia	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00	
Bacharelado em Secretariado Executivo	R\$ 950,40	R\$ 5.702,40	
Bacharelado em Educação Física	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00	
Bacharelado em Fonoaudiologia	R\$ 1.652,40	R\$ 9.914,40	

**OITAVA:** A Semestralidade da gratuidade concedida prevista na cláusula sétima acima é fixada consoante a planilha do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA elaborada mediante um planejamento orçamentário para o 2º Semestre letivo do ano de 2018, o plano pedagógico, os conteúdos programáticos de cada série, a carga horária curricular de 100 (cem) dias letivos, todos previamente estabelecidos e que serão cumpridos integralmente pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA;

**Parágrafo 1º** - Desde já fica claro que o valor da semestralidade representa o preço total para o 2º Semestre do ano letivo de 2018. **Parágrafo 2º** - O acadêmico matriculado no INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA após o início das aulas terá gratuidade concedida da mesma forma no montante da semestralidade.

**Parágrafo 3º** - A não entrega do contrato de prestações de serviços educacionais e não efetivação da rematrícula na data prevista pelo calendário implica no pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**NONA:** Poderá ocorrer rescisão do presente contrato por qualquer das partes, a qualquer tempo, observado o seguinte:

9.1 – Por vontade do **CONTRATANTE**, mediante um requerimento assinado, datado e protocolado na Secretaria Acadêmica do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA,

9.2 – Por parte do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA, após constatação de atos oriundos por parte do acadêmico que firmam as determinações de boa conduta estabelecidas pelo Regimento da IESSA.

9.3 - Se verificadas irregularidades para obtenção da Bolsa, serão cobrados valores integrais, além de medidas administrativas cabíveis.

**DÉCIMA:** O presente contrato tem a duração de um semestre do ano letivo de 2018 iniciando-se em JULHO e findando em DEZEMBRO de 2018, cabendo ao acadêmico frequentar todas as atividades pedagógicas programadas em dias e horários constantes do calendário próprio do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA;



# INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

10.1 - Fica claro e ajustado que a renovação da bolsa para o próximo semestre dependerá de novo processo de apresentação, seleção e avaliação de documentação, **conforme Edital próprio.**

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica o **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA** desobrigado da renovação de matrícula para o 1º semestre letivo do ano de 2019, caso o **CONTRATANTE** ou acadêmico cometa infrações à legislação vigente da instituição, ao Código de Proteção da Criança e do Adolescente, ou ao regimento da instituição;

**DÉCIMA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável pelo acadêmico matriculado no **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA**, responsabiliza-se expressamente por todos os danos causados pelo acadêmico ao patrimônio do **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA**, uma vez constatada a responsabilidade do mesmo, quando então haverá a indenização e/ou reposição de todos os bens danificados, tudo isso independente das sanções disciplinares contidas no Regimento Interno do Instituto Superior de Educação Sant'Ana.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato é regido e tem seus efeitos sob a égide do artigo 206, inciso I e II do artigo 209 da Constituição Federal, do livro III Título IV e V do Código Civil Brasileiro e da Lei **8078/90**, Lei **12.868/2013**, constituindo expressa concordância e homologação dos valores fixados pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA/FACULDADE SANT'ANA**, na forma legal vigente;

**DÉCIMA QUARTA:** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E por assim estarem ajustados e acordados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Ponta Grossa, .....de.....de 201.....

**Eu aceito e declaro que o usuário e senhas pessoais, vinculados ao sistema acadêmico on-line sejam utilizadas como assinatura eletrônica nas próximas renovações de matrícula acadêmica.**

**Contratante:** ..... **Assinatura do Contratante:** \_\_\_\_\_

(Nome do Contratante)

ISESA: .....

Deferimento da Matrícula – Direção Geral

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....